

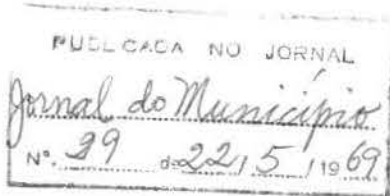


55 2 X
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

DECRETO Nº 1209
de 07 de maio de 1.969



Cria a Comissão Permanente de Planejamento e Assessoria da Prefeitura e Comissões Auxiliares.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Planejamento e Assessoria da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, que será subordinada direta e exclusivamente ao Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Compete à Comissão Permanente:

- I- Assessorar o Prefeito no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Prefeitura;**
- II- Estudar os processos e assuntos que hajam sido submetidos à Prefeitura, elaborando os pareceres que se tornarem necessários;**
- III- Estudar permanentemente o funcionamento dos serviços municipais, propondo providências visando ao seu constante aprimoramento;**
- IV- Coordenar a elaboração do orçamento programa do Município;**
- V- Atualizar e controlar a execução do Plano de Desenvolvimento Integrado do Município, cabendo-lhe especialmente:**
 - a) os estudos e pesquisas sobre problemas relacionados com o desenvolvimento econômico, social e físico do Município, visando à fixação de diretrizes básicas para a elaboração de planos e programas parciais de investimentos municipais;**

16-7-69



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

1209

Fls.-2-

b) o contrôle da execução física e financeira dêsse planos, elaborando os respectivos relatórios para apresentação, quando fôr o caso, às entidades financiadoras;

c) prestar assistência técnica aos órgãos da Prefeitura, especialmente nos períodos de elaboração de propostas a serem consideradas na formulação dos planos municipais;

VI- Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

Artigo 3º - Paralelamente, sob a orientação da Comissão Permanente de Planejamento e Assessoria, ficam criadas as Comissões Auxiliares de:

- 1- Julgamento de licitações,
- 2- Assuntos orçamentários,
- 3- Educação, cultura e esportes,
- 4- Planejamento físico do Plano de Desenvolvimento - Integrado,
- 5- Planejamento econômico do Plano de Desenvolvimento Integrado,
- 6- Serviço Social e Médico,
- 7- Festejos.

Artigo 4º - Obrigatoriamente, a Comissão Permanente de Planejamento e Assessoria, reunir-se-á, uma vez por semana com o Sr. Prefeito.

§ único - O Prefeito poderá convocar extraordinariamente, quando necessário, a reunião da Comissão permanente de Planejamento e Assessoria.

Artigo 5º - Caberá à Comissão Permanente de Planejamento e Assessoria, determinar às comissões auxiliares a execução dos trabalhos, resultantes dos estudos a aquela afeto, bem como, o fornecimento, através de relatórios ou outros meios, - de quaisquer esclarecimentos necessários.

Artigo 6º - O coordenador dos trabalhos da Comissão Permanente de Planejamento e Assessoria do Prefeito, será o As



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

1209

Em de

de 19

Fls.-3-

Assessor para Assuntos Administrativos.

Artigo 7º - A responsabilidade da Comissão Permanente de Planejamento e Assessoria será nos trabalhos iniciados - por ela após a sua formação oficial.

Artigo 8º - A Comissão Permanente de Planejamento e Assessoria será constituída dos Diretores dos Departamentos de nível técnico, assim definidos na lei nº 11494 de 18/12/68, -/ compreendendo, Fazenda, Água e Esgotos, Obras, Rodoviário, Procuradoria Jurídica, Assistência Social.

Artigo 9º - As funções dos membros da Comissão Permanente de Planejamento e Assessoria e das Comissões Auxiliares - serão exercidas, sem prejuízo de suas atividades normais nos - seus respectivos departamentos, bem como sem qualquer remuneração adicional.

Artigo 10 - A Comissão Permanente de Planejamento e Assessoria encaminhará ao Sr. Prefeito, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a minuta da organização e funções das Comissões Auxiliares, ora criadas, que será baixada por Decreto.

Artigo 11 - Compete à Comissão Permanente de Planejamento e Assessoria, indicar as substituições necessárias dos - elementos das Comissões Auxiliares, bem como a supressão ou -/ criação de novas comissões auxiliares.

Artigo 12 - São os seguintes os servidores municipais designados para integrar a Comissão Permanente de Planejamento e Assessoria e Comissões Auxiliares:

COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA:

Dr. Willi Pecher

Dr. José Garcia Machado

Dr. Gennaro Tavares Guerreiro

Dr. José Monteiro Svedya Filho

Sr. Jair Ferreira dos Santos

COMISSÃO AUXILIAR DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Dr. José Garcia Machado

Dra. Iolene Marques da Silva Cordeiro

Dr. Willi Pecher



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

1209

Fls.-4-

Dr. Gennarê Tavares Guerreiro
Dr. Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Dr. Bráulio Novaes de Castro
Sr. Jair Ferreira dos Santos
Sr. Jorge Cursino dos Santos

COMISSÃO AUXILIAR DE ASSUNTOS ORÇAMENTÁRIOS:

Sr. Jair Ferreira dos Santos
Sr. Luiz Migoto
Sr. Jorge Cursino dos Santos
Sr. José Rodrigues Maia
Sr. José Monteiro Sobrinho
Sr. Alcides Barbosa de Freitas

COMISSÃO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Sr. Darcy de Oliveira
Prof. Luiz Gonzaga Guimarães Pinheiro
Prof. Joaquim de Moura Candelária
Dr. Luiz Carlos Barros de Ramos
Dr. Roberto Wagner de Almeida

COMISSÃO AUXILIAR DE PLANEJAMENTO FÍSICO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO:

Dr. Willi Pecher
Dr. José Garcia Machado
Dra. Iolene Marques da Silva Cordeiro

COMISSÃO AUXILIAR DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Dr. Willi Pecher
Dr. José Garcia Machado
Dra. Iolene Marques da Silva Cordeiro
Sr. Jair Ferreira dos Santos
Sr. Luiz Migoto
Sr. Jorge Cursino dos Santos
Sr. Vicente Gonzaga Neto



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

1209

Em de

de 19

Fls.-5-

COMISSÃO AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL E MÉDICO

Dr. Oswaldo Martins Toledo

Dr. José Monteiro SAVEDRA FILHO

Dr. Isaias Alves de Almeida Filho

Prof. Joaquim de Moura Candelária

Da. Diva Carvalho de Faria

Prof. Geraldo Vilhenhas

Da. Aída Monteiro de Castro Veloso

COMISSÃO AUXILIAR DE FESTEJOS

Dr. Roberto Wagner de Almeida

Dr. Luiz Carlos Barros de Ramos

Prof. Luiz Gonzaga Guimarães Pinheiro

Sr. Joacyr Peniche Portugal Beça

Sr. Darcy de Oliveira

Artigo 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 07 de maio de 1.969.

- Elmano Ferreira Veloso -

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Negócios - Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos sete dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e sessenta e nove.

- Mário Campos -

Depto. de Negócios Internos